

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 5/FEAM/URA NOR - CAT/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0013729/2020-33

ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0691452/2019 (SIAM)		
Nº DOCUMENTO PARECER 111260601		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02310/2004/005/2016	SITUAÇÃO: Licença concedida
FASE DO LICENCIAMENTO:	Adendo à Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 20/12/2029
EMPREENDEDOR:	Agroreservas do Brasil Ltda.	CNPJ: 03.504.832/0002-14
EMPREENDIMENTO:	Agroreservas do Brasil	CNPJ: 03.504.832/0002-14
MUNICÍPIO:	Unai/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 15°57'59"S LONG/X 46°38'15" SIRGAS 2000		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Não		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia		
UPGRH: SF8 SUB-BACIA: Ribeirão São Miguel		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura	4
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	4
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	4
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Pimenta Consultoria Ambiental/Elaine de Sales Fernandes Sandra Regina de Oliveira		CREA MG 144093/D CREA MG 200325/D
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MAASP ASSINATURA
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1 Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6 Assinado eletronicamente

De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 08/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111260254** e o código CRC **B5FC4328**.



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0691452/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02310/2004/005/2016	SITUAÇÃO: Licença concedida
FASE DO LICENCIAMENTO: Adendo à Licença de Operação em caráter Corretivo – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 20/12/2029	
EMPREENDEDOR: Agroreservas do Brasil Ltda.	CNPJ: 03.504.832/0002-14	
EMPREENHIMENTO: Agroreservas do Brasil	CNPJ: 03.504.832/0002-14	
MUNICÍPIO: Unaí/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LAT/Y 15°57'59"S LONG/X 46°38'15"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia UPGRH: SF8 SUB-BACIA: Ribeirão São Miguel		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris exceto horticultura	4
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	4
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	4
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Pimenta Consultoria Ambiental/Elaine de Sales Fernandes Sandra Regina de Oliveira		REGISTRO: CREA MG 144093/D CREA MG 200325/D
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP ASSINATURA
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1 Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6 Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9 Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador Regional de Controle Processual		1138311-4 Assinado eletronicamente



1. Introdução

O empreendimento Agroreservas do Brasil, localizado na Fazenda São Miguel, na zona rural do município de Unaí/MG, pertencente à Agroreservas do Brasil Ltda., obteve a Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 004/2020, por decisão proferida na 36ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em 19/12/2019.

A LOC nº 004/2020 autoriza a operação das seguintes atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, (13.530 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (116 ha); Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (15 m³); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (30.000 t/ano).

Em 07/11/2022, o empreendimento obteve licença de ampliação, por meio do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS/Cadastro) nº 3978, para as seguintes atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris (259,5 ha); Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal (2,9 ha).

Em 28/07/2023, por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo nº 70493082, o empreendedor requereu adendo à LOC nº 004/2020, para adequação das áreas licenciadas dos barramentos existentes no empreendimento.

A solicitação foi acompanhada da devida justificativa, bem como do recolhimento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 22.796/2017. Em 04/10/2024 (Recibo nº 98875876) e em 19/02/2025 a mesma foi complementada com mapas e arquivos digitais (Recibo nº 107926399).

2. Da solicitação

O empreendedor requer a retificação da somatória das áreas inundadas dos barramentos existentes no empreendimento. Foi informado que o ajuste na área dos barramentos é necessário em função de a área licenciada ser inferior à área real inundada.

A LOC nº 004/2020 concedida ao empreendimento Agroreservas do Brasil considerou 116,00 hectares de área inundada, somando todas as barragens. Em área limítrofe ao empreendimento, situa-se uma barragem foi parcialmente incluída



na LOC nº 142/2019, concedida ao empreendimento Fazenda Canduá, Tubaca, V-BEV-A e Canduá I, pertencente ao empreendedor Mathias Octávio Roxo Nobre.

Na ocasião, a LOC nº 142/2019, considerou apenas a área inundada das barragens dentro do empreendimento do Sr. Mathias, ficando de fora parte da área da barragem pertencente ao empreendimento Agioreservas do Brasil.

Com o objetivo de ampliar posteriormente a atividade de Barragem para irrigação, o empreendedor necessita das devidas correções na LOC nº 004/2020.

3. Discussão

A análise do pedido foi realizada utilizando-se os arquivos digitais (.kml e .shp) (documento n. 107926395), mapa de uso do solo (documento n. 98875872) e informações constantes nas portarias de outorga deferidas para o empreendimento. O mapa de uso do solo foi elaborado pela Engenheira Ambiental Sandra Regina de Oliveira, CREA 200325/D.

A maior barragem existente no empreendimento, localizada nas coordenadas geográficas 15°51'32,30"S, 46°32'22,80"W, faz divisa com a Fazenda São Miguel, conhecida como Fazenda Canduá, Tubaca, V-BEV-A e Canduá I, pertencente ao empreendedor Mathias Octávio Roxo Nobre Neto.

À época do licenciamento ambiental da Fazenda Canduá, foi considerada, no cômputo da atividade de barragem para fins de irrigação, apenas a porção da área inundada inserida nos limites daquele empreendimento. Ressalta-se que a Agioreservas do Brasil não realiza captação de água nesse barramento, e que o empreendedor Mathias Octávio Roxo Nobre Neto declarou ser o responsável pela construção e pela gestão da barragem na 98ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), realizada em 23 de abril de 2025. Ademais, conforme orientação da Semad, não é possível licenciar apenas parte da área correspondente ao barramento quando este se encontra em zona de divisa entre propriedades.

Dessa forma, neste adendo, a área total da referida barragem será desconsiderada do ajuste das áreas inundadas atribuídas à Agioreservas do Brasil, sendo sua regularização integral prevista por meio de adendo à licença ambiental vinculada ao empreendimento de responsabilidade do Sr. Mathias Octávio Roxo Nobre Neto.

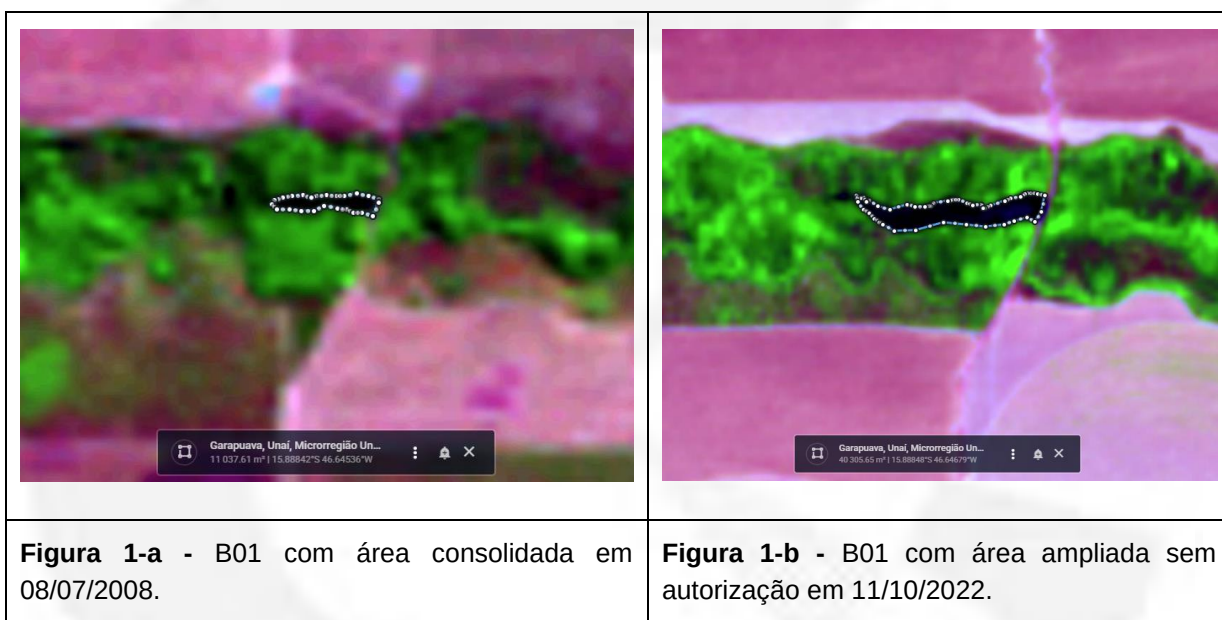
Além disso, durante a análise do pedido, com o uso de imagens de satélite disponíveis no Google Earth e no eos.com/landviewer, foi possível constatar que o barramento identificado pelo ponto B01 (Quadro-1) foi ampliado sem autorização do órgão competente, em meados de 2022.



A Figura 1-a mostra a imagem de Landsat 5, obtida em 08/07/2008, onde o barramento possuía área consolidada de aproximadamente 1,10 hectares. A Figura 1-b, mostra a imagem Sentinel-2 L2A, obtida em 11/10/2022, que demonstra o aumento da área inundada para aproximadamente 4,0 hectares.

O empreendedor recebeu as sanções administrativas cabíveis, nos termos do Decreto Estadual nº 47.838/2020, e deverá regularizar a ampliação por meio de processo de intervenção ambiental corretiva junto ao órgão competente.

Desta forma, a ampliação do barramento B01 não será objeto deste Adendo. Será considerada no cômputo, a área originalmente consolidada, ou seja, de 1,10 hectares.



Para os demais barramentos não foi observada ampliação após 22 de julho de 2008.

Alguns barramentos apresentam diferenças significativas entre as áreas medidas atuais e as constantes nas portarias de outorga, tais como as identificadas nas barragens B01, B05, B07, B08, B09, conforme relacionados no Quadro-1.

O empreendedor recebeu as sanções administrativas cabíveis, por utilizar barragem em desconformidade com a portaria de outorga, nos termos do Decreto Estadual nº 47.838/2020. Por este motivo, deverá proceder a retificação de todas as portarias de outorga que estão em desconformidade com as áreas medidas, por meio de processo específico.



Sendo assim, para que não haja inconformidade entre as áreas, serão utilizadas no presente adendo as áreas medidas pelo responsável técnico, conforme exposto no Quadro-1 abaixo:

Quadro-1. Descrição dos barramentos do empreendimento da Agioreservas do Brasil Ltda.

ID	Coordenada geográfica	Área Inundada Medida (ha)	Área Inundada Outorgada (ha)	Uso	Regularização
B01	15°53'19,89" S/ 46°38'38,21" O	1,10*	8,32	Irrigação de 250 ha	Portaria Coletiva nº 00674/2020 de 30/04/2020 - B19
B02	15°54'44,30" S/ 46°38'35,40" O	13,7571	13,67	Irrigação de 500 ha	Portaria Coletiva nº 00674/2020 de 30/04/2020 - B15
B03	15°53'54,20" S/ 46° 37'22,60" O	20,7257	19,0958	Irrigação de 500 ha	Portaria Coletiva nº 00674/2020 de 30/04/2020 - B16
B04	15°55'29,00" S/ 46°36'10,00" O	10,837	9,95	Irrigação de 143,6 ha	Portaria nº 0700962/2020 de 04/02/2020
B05	15°58'14,00" S/ 46°40'25,00" O	13,753	12,11	Consumo humano e regularização de vazão	Portaria nº 0701502/2020 de 21/02/2020
B06	15°58'14,00" S/ 46°38'45,00" O	6,9964	7,67	Irrigação de 338 ha	Portaria nº 0700968/2020 de 04/02/2020
B07	15°57'55,00" S/ 46°37'16,00" O	13,6588	20,97	Irrigação de 125 ha	Portaria nº 0700965/2020 de 04/02/2020
B08	15°57'57,00" S/ 46°36'22,00" O	4,8857	4,42	Irrigação de 125 ha	Portaria nº 0700967/2020 de 04/02/2020
B09	15°57'53,00 "S/ 46°35'27,00" O	5,9138	20,9	Irrigação de 125 ha	Portaria nº 0700964/2020 de 04/02/2020



ID	Coordenada geográfica	Área Inundada Medida (ha)	Área Inundada Outorgada (ha)	Uso	Regularização
B10	15°59'04,00" S/ 46°35'40,00" O	5,0016	4,56	Paisagismo	Portaria nº. 0700969/2020 de 04/02/2020
TOTAL		96,6291 ha			

*Foi considerada apenas a área consolidada do barramento e não a área atual pelos motivos anteriormente expostos.

Ressalta-se que o mapa de uso do solo delimita um pequeno barramento na divisa do empreendimento, nas coordenadas geográficas 15°57'00,14" S/ 46°32'44,81" O, e que não existia na época do licenciamento. O barramento possui área de 0,88 hectare.

Este barramento não é utilizado pela Agroreservas do Brasil, que sequer possui acesso ao mesmo, pois encontra-se envolto por área de reserva legal. Conforme dados obtidos no IDE-Sisema, a barragem possui outorga sob a Portaria nº 1707129/2020, em nome da empresa Santa Sofia Coffee Ltda.

As atividades estão regularizadas por meio de LAS/Cadastro em nome de Luiz Antônio Mânica, Certificado nº 70119393/2019, com validade até 18/07/2029, dessa forma, esse barramento, apesar de constar no mapa de uso do solo apresentado, não entrará no cômputo das áreas de barragens.

Por fim, concluímos que, com exceção do barramento B01, na época do licenciamento do empreendimento Agroreservas do Brasil, os demais barramentos já possuíam a área atual e, considerando que não houve alteração do enquadramento do empreendimento, nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, sugerimos que seja alterado o parâmetro da atividade "barragem de irrigação ou de perenização para agricultura", que passará a constar com a área total de 96,6291 hectares, conforme exposto no Quadro-1.

4. Do cumprimento das Condicionantes

O cumprimento das condicionantes aprovadas na Licença de Operação Corretiva – LOC – nº 004/2020 foi analisado para o período compreendido entre 20/12/2019, data de publicação da licença, até 04/06/2024, data do Auto de Fiscalização nº 350817/2024.

A análise concluiu que, para o período analisado, houve o descumprimento das Condicionantes nº 2 e 6. As medidas administrativas foram tomadas, por meio do Auto de Infração nº 372163/2024.



5. Conclusão

A equipe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento da retificação do parâmetro da atividade de "Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura", constante na Licença de Operação Corretiva nº 004/2020, que passará a constar com a área de 96,6291 hectares, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).